

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício nº 838/2022 – SEMAS

Paragominas (PA), 10 de agosto de 2022.

Ilmo. Sr. RONALD MAURICIO CHAVES DE SALES
RMC PRINT PRIME

Assunto: Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços 006/2022

Prezado Senhor,

Com amparo no art. 22º do decreto nº 7.829 de 23 de janeiro de 2013, consulto vossa senhoria sobre a possibilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PARAGOMINAS, CNPJ: 14.488.963/0001-90 como órgão "carona" no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, Ata de RP nº 006/2022– RMC DE SALES

Demais detalhes deste pedido postamos na tabela abaixo:

Pregão	Ata de REG. De Preços	Item	Qtd.	Valor unitário	Valor mensal	Valor total
007/2022	006/2022	01	05	R\$299,85	R\$ 1.499,25	17.991,00

Outrossim, solicitamos que, uma vez atendido o pleito, nos envie um Ofício de aceite a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que poderá ser encaminhado pessoalmente ou através do endereço eletrônico: bruna.machado@paragominas.pa.gov.br, estando os telefones especificados no rodapé à disposição para quaisquer dúvidas.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e desde já agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Amanda Alves Oliveira Purger
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO AO OF. 838/2022

COD. ASPEC	ITENS	Nº ATA	QTD	VALOR UNT	VALOR MENSAL	DOT. ORÇAMENTA RIA	FONTE DE RECURSO
376142	Locação – Impressora multifuncional Laser A4 monocromática – TIPO 01	006/2021	01 UND	R\$ 299,85	R\$ 299,85 <i>599,20</i>	<i>3.399,20</i> 2.015	F.M.A.S
376142	Locação – Impressora multifuncional Laser A4 monocromática – TIPO 01	006/2021	03 UND	R\$ 299,85	R\$ 899,55 <i>1.299,20</i>	<i>10.296,20</i> 2.035	BL PSB FNAS C/C 50.282-0
376142	Locação – Impressora multifuncional Laser A4 monocromática – TIPO 01	006/2021	01 UND	R\$ 299,85	R\$ 299,85 <i>599,20</i>	<i>3.599,20</i> 2.026	F.M.A.S

Amanda Alves de Oliveira Purger
Secretária Municipal de Assistência Social

Leandro Alves Cassini
Superintendente Geral
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social
Prefeitura Mun. de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO AO OF. 838/2022



VIGÊNCIA:

- O contrato terá vigência 12(doze) meses, a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no artigo 57, parágrafo 1º e inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Disponibilizar impressoras Multifuncionais (Branco e Preto) e coloridas, repor as recargas de tintas;
- Se responsabilizar pela execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- Atender aos pedidos somente por meio de emissão de serviço emitidas pela contratante conforme item 6.1 deste TR;
- Se responsabilizar pela qualidade dos serviços correspondente as especificações exigidas em ata;
- Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRATANTE.
- A Contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- Arcar com as despesas referentes a boa execução dos serviços.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
- A Contratada se responsabiliza com referência os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto
- Permitir a fiscalização pela contratante;

DA GARANTIA:

- Para garantia dos serviços, a empresa contratada deverá obedecer as normas de segurança pelos órgãos de controle correspondente, sob pena de sanções previstas na Lei.

DA ENTREGA:

- O início dos serviços pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05(cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviços;
- A entrega dos **EQUIPAMENTOS** deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I, Bairro Cidade Nova (entre a Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Cep: 68.625-410, Paragominas/Pa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**DO PAGAMENTO:**

- O pagamento é mensal, e será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.
- A nota fiscal deverá referir-se a itens de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria Municipal de Educação com autorização do Prefeito Municipal.
- Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.
- Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

Amanda Alves de Oliveira Purger


Leandro Leite Cassini
Superintendente Geral
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social
Prefeitura Mun. de Paragominas